

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 PARA EXPOSITORES, COMERCIANTES E
AMBULANTES - 1ª FEIRA DO AFROEMPREENDEDOR.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em parceria com o CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de afroempreendedores, na modalidade que consta neste Edital de Credenciamento, para requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA** de acordo com Lei Complementar Nº. 448/14 e Decreto Nº.14.794/2015 **no período de 16/10/2023 à 10/11/2023, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.**

ATENÇÃO: Os interessados ao credenciamento para comércio ambulante deverão realizar previamente à inscrição, a **VISTORIA OBRIGATÓRIA NOS CARRINHOS, mediante agendamento diretamente com a Gerência de Vigilância Sanitária pelo telefone (49) 3251-7670 ou pessoalmente.** As vistorias acontecerão in loco, no endereço indicado pelo interessado, **nos dias 24 e 25/10/2023** e a vistoria final somente no dia **07/11/2023**, ambas **no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.**

1. OBJETO

Constitui objeto deste edital o credenciamento para emissão de Autorização de Pessoas Físicas e Jurídicas para expositores, comerciantes, ambulantes e empreendedores interessados em participar da 1ª Feira do Afroempreendedor, a ser realizada na Praça João Costa - Calçadão, no dia **18/11/2023**, a partir das 09:00h até às 17:00h. Em caso de mau tempo/chuva, o evento será transferido para outra data.

1.2 JUSTIFICATIVA

A Feira do Afroempreendedorismo visa além do desenvolvimento econômico local, a valorização da ancestralidade, o empoderamento e fortalecimento social das pessoas negras na cidade de Lages, considerando os desafios diários enfrentados por essa parcela da população, como o racismo estrutural e a desigualdade de oportunidades. Negócios liderados por pessoas negras movimentam cerca de R\$ 1,73 trilhão anualmente na economia brasileira, segundo a pesquisa Afroempreendedorismo Brasil, desenvolvido pela RD Station, Inventivos e o Movimento Black Money. Isso significa dizer que o potencial do Movimento Black Money é gigantesco, a exemplo da Feira Preta, maior evento de afroempreendedorismo da América do Sul que acontece em São Paulo e também da Feira do Afroempreendedorismo que ocorre em Curitiba, mensalmente.

1.3 CATEGORIAS E VAGAS:

ARTESANATO - 15 VAGAS
ALIMENTAÇÃO* - 10 VAGAS
***Conforme regramento específico.**
ARTE E CULTURA - 05 VAGAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 10 VAGAS
PEQUENO COMÉRCIO LOCAL - 10 VAGAS

1.3.1 VENDEDORES VOLANTES E AMBULANTES - 08 VAGAS

MERCADORIAS AUTORIZADAS - ESCOLHER ATÉ 02:

- 1. ALGODÃO DOCE**
- 2. MAÇÃ DO AMOR**
- 3. DOCES/SALGADOS EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE**
- 4. SORVETES E PICOLÉS EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE**
- 5. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS**
- 6. BRINQUEDOS EM GERAL**
- 7. BALÕES (LED, NEON, LATEX, ETC.)**

1.3.2 VENDEDORES PONTO FIXO EM CARRINHOS/TRUCKS - 04 VAGAS

ALIMENTOS PERMITIDOS - ESCOLHER ATÉ 02:

- 1. BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS**
- 2. ALGODÃO DOCE**
- 3. CHURROS**
- 4. PIPOCA**
- 6. CACHORRO QUENTE**
- 7. HAMBURGUER NA CHAPA**
- 8. MILHO COZIDO**
- 9. BATATA CHIPS**
- 10. ACARAJÉ/VATAPÁ OU COMIDAS TÍPICAS AFRO.**

OBSERVAÇÃO 1:

As 04 vagas para Comércio Ambulante em Ponto Fixo serão demarcadas na **Praça João Costa**, no espaço público **entre o Chafariz e o Café Central**, cada uma medindo **até 4 (quatro) metros de comprimento e até 3 (três) metros de largura**, correspondentes aos Pontos 1,2,3 e 4 do **Mapa do Anexo V** deste Edital.

OBSERVAÇÃO 2:

ATIVIDADE VOLANTE significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando na área pública, sem permanecer fixo num ponto, levando consigo suas mercadorias. Os contemplados nesta

modalidade deverão exercer suas atividades de forma itinerante na Praça João Costa.

OBSERVAÇÃO 3:

Os vendedores AMBULANTES que desejarem comercializar seus alimentos embaixo da tenda, deverão sinalizar no ato da inscrição, podendo escolher até 02 (dois) tipos de mercadorias autorizadas.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As inscrições serão GRATUITAS, para pessoas físicas (CPF) com idade acima de 18 anos e pessoas jurídicas (CNPJ);

2.2. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição;

2.3. É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada;

2.4. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO, caso as inscrições ultrapassem a quantidade de vagas;**

2.5. A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de Autorização e Crachá específico;

2.6. O requerente licenciado para venda de produtos alimentícios poderá deixar no local, durante todo o **período do EVENTO**, todo equipamento utilizado para o seu comércio, por sua conta e risco, e realizar a venda somente nos horários e datas autorizadas conforme consta neste Edital;

2.7. O requerente licenciado para venda de produtos alimentícios deverá obrigatoriamente retirar todo equipamento **utilizado para o seu comércio até no máximo às 10:00h do dia seguinte ao encerramento das atividades**, após esse horário estará sujeito à autuação, multas e poderá ser recolhido todo o equipamento ao depósito municipal, conforme consta no **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE** assinado no ato da inscrição.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme anexos deste Edital e entregar na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** no período de **16/10/2023 à 10/11/2023, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h**, anexando os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

3.2 Os interessados em comercializar ALIMENTOS PARA VENDA EM PONTO FIXO (CARRINHOS/TRUCKS) deverão realizar previamente a VISTORIA OBRIGATÓRIA NOS CARRINHOS que acontecerá no local indicado pelo interessado, in loco, mediante agendamento diretamente

com a Gerência de Vigilância Sanitária pelo telefone (49)3251-7670 ou pessoalmente, nos dias 24 e 25/10/2023 das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.

Será emitido o **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** pela Vigilância Sanitária, somente ao Requerente que tiver seu equipamento considerado “**APTO**” E somente depois poderá realizar ou concluir a inscrição para concorrer a uma das 04 vagas para venda em ponto fixo para o **EVENTO 1ª FEIRA DO AFROEMPREENDEDOR**.

3.3 OBSERVAÇÃO 2: O Requerente cujo seu carrinho/equipamento **NÃO** foi considerado “**APTO**” no ato da vistoria, deverá realizar as adequações solicitadas pela VISA até o dia 07/11/2023, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, pois somente nesta data e horário será realizada a vistoria final no carrinho. Sendo considerado “**APTO**”, receberá o **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** emitido pela Vigilância Sanitária, para então realizar ou concluir a inscrição para concorrer a uma das 04 vagas para ponto fixo para o **EVENTO 1ª FEIRA DO AFROEMPREENDEDOR**.

3.4 Os interessados ao credenciamento para o comércio de alimentos em ponto fixo, que optarem em ter uma pessoa como ajudante, deverão apresentar no ato da inscrição toda documentação pessoal deste.

3.5 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

3.5.1 02 (dois) números de Telefone para contato, preferencialmente com whatsapp.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 O requerente pessoa física/jurídica deverá apresentar todos os documentos obrigatórios no ato da inscrição, sob pena de inabilitação no processo.

4.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

PESSOA FÍSICA:

4.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida (conforme Anexo I);

4.2.2 Autodeclaração da pessoa física responsável como preto ou pardo (conforme modelo disponibilizado no Anexo II);

4.2.3 Cópia Documento de Identidade do Requerente;

4.2.4 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física do Requerente;

4.2.5 Comprovante de residência atualizado do Município de Lages, SC;

4.2.6 TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO (conforme modelo disponibilizado no Anexo III);

4.2.7 DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM (conforme modelo disponibilizado no Anexo IV);

4.2.8 Atestado de saúde (Carteira Sanitária) apto para manipulação de alimentos dentro do prazo de validade Requerente e ajudante (até 6 meses); **EXCLUSIVO PARA COMERCIANTES DE ALIMENTOS**.

4.2.9 TERMO DE FISCALIZAÇÃO expedido pela Vigilância Sanitária, considerando o carrinho/equipamento **APTO** (para venda em Ponto Fixo); - **EXCLUSIVO PARA COMERCIANTES DE ALIMENTOS.**

PESSOA JURÍDICA:

4.2.10 Mesmos documentos elencados nos subitens 4.2.1 a 4.2.9;

4.2.11 Cópia Cartão CNPJ;

4.2.12 Certidão Negativa de Débitos Municipais (disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-349/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces).

4.3 OBSERVAÇÕES:

- a) **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- b) **CPF:** caso a identificação do CPF conste dos documentos válidos como identidade (exemplo: CNH), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

5. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **13/11/2023, a partir das 10 horas**, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no Mural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

5.2 A lista conterá o nome dos inscritos e número da Inscrição;

5.3 O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo de 03(três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

6. SORTEIO DAS VAGAS

6.1 A seleção se dará por meio de sorteio, caso o número de inscrições ultrapasse a quantidade de vagas;

6.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br/>.

6.3 **O SORTEIO** ocorrerá no dia **14/11/2023, às 10:00h;**

6.4 A lista com os sorteados será divulgada no dia **14/11/2023 até às 18:00h** no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

6.5 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição;

6.6 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro reserva.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 O resultado será submetido ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo no dia **14/11/2023 até às 19:00h**.

8. LICENÇA

8.1 A autorização terá validade apenas para o **EVENTO 1ª FEIRA DO MICROEMPREENDEDOR** a ser realizada na Praça João Costa - Calçadão, no dia 18/11/2023, a partir das 09:00h até às 17:00h.

8.2 É de responsabilidade do requerente devidamente CREDENCIADO o comparecimento à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** para a retirada do crachá e do Termo de Autorização que serão disponibilizados SOMENTE nos dias **16/11/2023 e 17/11/2023, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h**.

9. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS PARA COMERCIANTES DE ALIMENTOS (AMBULANTES)

9.1 As vistorias pela Vigilância Sanitária serão realizadas previamente ao período de inscrição, nos dias **24 e 25/10/2023 das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h in loco, no endereço informado pelo interessado**.

9.2 Os interessados aptos receberão um **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** da Vigilância Sanitária que apresentarão juntamente com a documentação de inscrição.

9.3 O descumprimento da especificação do equipamento implica em autuação e perda da licença para os casos que não se adequarem.

10. REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ITENS VERIFICADOS NO MOMENTO DA VISTORIA).

10.1 Com Manipulação e sem Manipulação:

- Os alimentos devem estar protegidos contra contaminações e ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
- Uniforme padrão de cor clara (Guarda-Pó; Touca; Jaleco; Avental; Gorro e calçado apropriado);
- Carteira de Saúde para manipuladores de alimento em vigência (Validade: 6 meses);
- Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros;
- Somente utilizar gelo de água potável e mantido livre de contaminações;
- Equipamento de produção de frio para guarda e armazenamento de produtos perecíveis em temperatura igual ou inferior a 7°C, sendo proibido o uso de caixas de isopor e/ou isotérmica;

- Equipamentos e utensílios com formato que permita fácil higienização, superfícies lisas, impermeáveis e laváveis.
- Pia exclusiva para higienização das mãos, provida de sabonete líquido e papel toalha descartável;
- Cuba exclusiva para higienização/lavação dos utensílios e equipamentos;
- Bancadas de material liso, lavável, impermeável e resistente;
- Lixeira com saco coletor e acionamento da tampa por pedal;
- Venda de bebidas em copos descartáveis;
- Somente será permitido a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor (pratos, canudos, talheres, etc);
- Somente será permitido cocção de carnes em chapa térmica (**não será permitido o uso de carvão vegetal para aquecimento**);
- Compartimento fechado e isolado do restante do veículo com separação integral entre o compartimento de exposição e venda de produtos, proteção contra raios solares, excesso de calor, poeira e contaminação;
- Somente comercializar produtos de estabelecimentos licenciados (Alvará Sanitário), com registro no órgão competente se necessário, e obedecer às disposições de legislação sanitária vigente a rotulagem;
- Tipo de alimento permitido (avaliado pela Visa);
- Tipo de embalagem (primária e secundária);
- Equipamento de conservação sob refrigeração ou conservação a quente que atenda a conservação dos produtos perecíveis indicada pelo fabricante - Máx. 8 graus C para refrigerados e Mín. 60 Graus C para conservação nos expositores quentes;
- Recipiente adequado, com tampa, saco coletor e acionamento por pedal para deposição de resíduos;
- Dispositivo para armazenamento das águas servidas para posterior destinação adequada.

11. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

11.1 O vendedor licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho o **Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização**;

11.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO ENTRE OS SORTEADOS;

11.3 Os equipamentos a serem utilizados, além dos utensílios, devem apresentar-se em boas condições de uso e higiene;

11.4 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes

com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor;

11.5 Os licenciados concordam em assinar a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem e o Termo de Compromisso;

11.6 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro dos itens expostos na Feira ficarão a cargo do empreendedor;

11.7 É vedado causar dano ao bem público ou particular no exercício da sua atividade.

12. RESÍDUOS (LIXO)

12.1 Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo);

12.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta;

12.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

13. PENALIDADES

13.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto nº 14794/15 entre outras pertinentes.

13.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

13.3 O licenciado que comercializar produtos diferentes dos quais foi credenciado terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Serviços Públicos e Meio Ambiente e Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização;

14.2 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização realizada também pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, através do Convênio firmado com a Prefeitura do Município de Lages para atuarem nas irregularidades e infrações sujeitas às penalidades previstas pela Lei Complementar nº 448/2014;

14.3 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.

14.4 A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de

qualquer natureza.

14.5 Os sorteados, que não retirarem o Crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.

14.6 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.

14.7 O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá de Autorização.

14.8 As impugnações ao Edital deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo ou pelo e-mail desenvolvimentoeturismo@lages.sc.gov.br até o dia 23/10/2023; sendo que as respostas serão informadas até o dia 27/10/2023.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados para a Procuradoria Geral do Município.

14.10 Os gestores designados para acompanhamento e fiscalização deste Edital de Credenciamento serão os servidores: Mayra Bresolin Ghizoni e Henrique Gustavo Adenauer Sousa Beling, nomeados através da Portaria nº 18/2023.

14.11 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br>, com cópia para consulta na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Rua Manoel Thiago de Castro, nº 258 – Bairro: Centro - Lages - SC.

15. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATOS	DATAS E HORÁRIOS
Vistoria Obrigatória com Vigilância Sanitária in loco, no endereço indicado pelo interessado.	Dias: 24 e 25/10/2023 Das: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30
Vistoria Final com Vigilância in loco, no endereço indicado pelo interessado. Somente para os considerados Não APTOS na vistoria obrigatória.	Dia: 07/11/2023 Das: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30
Inscrições	Dias: 16/10/2023 à 10/11/2023 Das: 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30
Divulgação dos Inscritos	13/11/2023 a partir das 10h00
Sorteio	14/11/2023 às 10h00
Divulgação do resultado do sorteio	14/11/2023 até 18h00
Homologação do Resultado	14/11/2023 até 19h00
Entrega dos Crachás	16 e 17/11/2023 Das: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00
Início e Término das atividades	Dia 18/11/2023, das 09h00 às 17h00

Lages, 13 de outubro de 2023.

ALVARO JOÃO MONDADORI JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR PESSOA FÍSICA:	
NOME COMPLETO DO EMPREENDEDOR:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
RG:	CPF:
ATIVIDADE/PRODUTO QUE IRÁ COMERCIALIZAR (até 2): exemplo: ARTESANATO - Bonecas de pano	
NOME AJUDANTE:	
RG/CPF:	
ENDEREÇO:	

ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DOCUMENTO CPF;
- AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL COMO PRETO OU PARDO (ANEXO II);
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM LAGES, SC;
- CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO CONFORME MODELO DO ANEXO III;
- DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM CONFORME MODELO DO ANEXO IV.
- **COMERCIANTES DE ALIMENTOS PONTO FIXO:** TERMO DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CREDENCIADO AUTORIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR PESSOA JURÍDICA:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CNPJ:	CPF DO RESPONSÁVEL:
ATIVIDADE/PRODUTO QUE IRÁ COMERCIALIZAR (até 2): exemplo: ARTESANATO - Bonecas de pano	
NOME AJUDANTE:	
RG/CPF:	
ENDEREÇO:	

ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DOCUMENTO CPF;
- CÓPIA DO CARTÃO CNPJ;
- AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL COMO PRETO OU PARDO (ANEXO II);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM LAGES, SC;
- TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO CONFORME MODELO DO ANEXO III;
- DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM CONFORME MODELO DO ANEXO IV.
- **COMERCIANTES DE ALIMENTOS PONTO FIXO:** TERMO DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CREDENCIADO AUTORIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de credenciamento para a 1ª Feira do Afroempreendedor do Município de Lages, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e dedireito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Lages, SC, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A)/RAZÃO SOCIAL:

Declaro, sob as penas da lei, que comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2023 - SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, assumindo ciência que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado no estande da 1ª Feira do Afroempreendedor, e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
2. As peças/insumos não estarão asseguradas, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Prefeitura de Lages e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças/insumos durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização;
4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado neste edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
5. Declaro estar ciente que devo obrigatoriamente retirar todo equipamento utilizado para o meu comércio até no máximo às 10:00h do dia seguinte ao encerramento das atividades, após esse horário estarei sujeito à autuação, multas, podendo ser recolhido todo o equipamento ao depósito municipal.

Atenciosamente,

CREDENCIADO AUTORIZADO
CNPJ: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Lages, ____ de ____ de 2023.

Eu _____, inscrito no RG sob o nº. _____ e no CPF sob o nº. _____, residente no endereço _____, na cidade de Lages/SC, selecionado(a) para expor e comercializar minha produção na 1ª Feira do Afroempreendedor, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Prefeitura Municipal de Lages, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas, redes sociais ou comunicação em geral, as obras artesanais e intelectuais referentes ao Edital de Credenciamento nº 01/2023 relativo ao evento da 1ª Feira do Afroempreendedor, a ser realizado no dia 18/11/2023, assim como, as fotos dos profissionais envolvidos, para fins de divulgação, para fins publicitários, culturais ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Lages, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Assinatura



Pontos próximos ao Chafariz da Praça João Costa.

